

Todo cidadão deve se comprometer a:

- Seguir o tratamento indicado pela equipe de saúde responsável pelo seu cuidado, participando ativamente do tratamento;
- Participar de eventos de promoção à saúde e desenvolver hábitos saudáveis que melhorem sua qualidade de vida;
- Respeitar as normas ou regulamentos das instituições de saúde;
- Exercer o controle social e comunicar aos órgãos responsáveis irregularidades relacionadas aos serviços de saúde.

Maiores informações sobre seus direitos:

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

0800 284 0411 - Horário: 8:00 às 18h

MINISTÉRIO PÚBLICO (71) 3303-6400

Av. Joana Angélica, 1312 Nazaré- Salvador/7Ba

OUVIDORIA

MINISTÉRIO PÚBLICO

ouvidoria@mpba.mp.br

0800 284 6803

DEFENSORIA PÚBLICA

Rua Arquimedes Gonçalves, 271 jardim Baiano-
Salvador/Ba - 3103-3650

SESAB/CEDEBA

Centro de Diabetes e Endocrinologia da Bahia Av.
ACM, s/n Centro de Atenção à Saúde
CEP: 41.820-000 SSA/Ba



SECRETARIA
DA SAÚDE



saude.ba.gov.br/cedeba



DIREITOS E DEVERES DAS PESSOAS COM DIABETES



DIABETES E CIDADANIA

O acesso à medicação e aos materiais necessários para o controle da glicemia é fundamental para o tratamento do diabetes.

Por isso, é importante que você fique atento aos seus direitos. A informação é o primeiro passo para o exercício da cidadania.

Existe Legislação que garanta o direito da pessoa com diabetes?

Sim. A Lei Federal nº 11.347/2006 garante aos portadores de diabetes os medicamentos e insumos necessários ao controle do diabetes. A lei nº 13.895/2019 institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e da Assistência Integral à Pessoa com diabetes. Há também a Portaria Conjunta nº 17/2019, que inclui os análogos de insulina para as pessoas com Diabetes Tipo 1.

Quais os medicamentos e materiais que as pessoas com diabetes podem receber em todo território nacional?

Para quem faz uso de insulina, o SUS dispensa insulina humana NPH e Regular, além de glicosímetros, lancetas, fitas para glicemias e seringa de insulina. Para quem faz uso de comprimidos para tratar o diabetes, são fornecidos glibenclamida, metformina, glicazida, entre outros, para tratamento da hipertensão.

Para as pessoas com diabetes, o CEDEBA dispensa as insulinas: glargina, determir, glulisina, aspart e lispro. A solicitação do pedido será avaliada pela Comissão do CEDEBA.

Quem mora fora de seu município tem direito a transporte?

Sim. A Portaria nº 55/1999 garante o deslocamento do paciente quando não existe tratamento no município residente.

O que é necessário para ter acesso aos medicamentos no SUS?

O primeiro passo é a apresentação do Cartão SUS, RG e ter a receita fornecida pelo seu médico assistente. Só serão fornecidas medicações para os pacientes assistidos no CEDEBA.

A data de validade da receita médica depende de cada município.

Há ainda opção da Farmácia Popular, programa do Governo Federal. Nas farmácias credenciadas – facilmente identificáveis como “Aqui tem Farmácia Popular” – é necessário apresentar RG, CPF e receitas válidas, assinadas e carimbadas pelo médico do SUS ou rede privada.